



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

15 de Fevereiro de 2024

Ano IV | Edição nº 650

Páginas: 4

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Leis	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1499/2024

De 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos durante o ano letivo de 2024, a estudantes, independente da condição financeira, e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, durante o ano letivo de 2.024 a estudantes de nível universitário, inclusive em pós-graduação, técnico profissionalizante ou de ensino supletivo, independente da condição financeira, residentes no município.

Parágrafo Único. A bolsa de estudos de que trata esta lei é correspondente às seguintes quantias fixas mensais:

I — R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a estudantes de nível universitário;

II — R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a estudantes de curso técnico profissionalizante ou de ensino supletivo;

III — R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a estudantes de pós-graduação;

Art. 2º. Para obtenção do benefício o estudante deverá formular requerimento ao Prefeito Municipal, juntando os seguintes documentos:

I — comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista;

II — comprovante da matrícula;

III — documentos pessoais;

Parágrafo único. O requerimento poderá ser apresentado a qualquer tempo, porém a concessão das bolsas de estudo está vinculada a data de protocolo do requerimento, não sendo concedidas bolsas de estudo a períodos retroativos ao protocolo.

Art. 3º. A concessão de bolsas de estudos fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

Art. 4º. O estudante beneficiário desta lei, que vier a ser reprovado ou desistente no curso em que esteja matriculado, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte.

Parágrafo único. A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, mestrado e doutorado.

Art. 5º. O estudante beneficiário desta lei não poderá cumular a bolsa com estágio remunerado no município ou em qualquer outra cidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

07 de fevereiro de 2.024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1500/2024

De 07 de fevereiro de 2024.

Altera o valor da remuneração mensal paga aos estagiários.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração paga pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo, em quantia limitada, fixada pela Lei nº 595, de 04 de fevereiro de 2.009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito municipal, alterada pela Lei nº 618, de 03 de junho de 2.009, passa a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

07 de fevereiro de 2.024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1501/2024

De 07 de fevereiro de 2024.

Altera o valor do vale alimentação instituído pela Lei nº 1.268 de 04 de novembro de 2021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado para o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 1.268/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,



07 de fevereiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1503/2024

De 07 de fevereiro de 2024.

Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 19.233,15 (Dezenove mil, duzentos e trinta três reais e quinze centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 630 - 12.361.0120.2032.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental..... 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 631 - 12.361.0120.2032.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental..... 12.233,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 28.179,91 (Vinte e oito mil, cento setenta nove reais e noventa um centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro, ocorrido em 2023, sendo:

Superávit Financeiro: R\$ 19.233,15

Fontes: 95 11 – R\$ 19.233,15 – Fundeb Diferido

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

07 de fevereiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1504/2024

De 07 de fevereiro de 2024.

Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 28.179,91 (Vinte e oito mil, cento setenta nove reais e noventa um centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 626 - 08.244.0084.2315.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social 12.952,62

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 627 - 08.244.0084.2312.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social 4.946,69

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 628 - 08.244.0084.2312.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social 5.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 629 - 08.244.0084.2058.0000 Ações e Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social 4.880,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º. - O crédito aberto no montante de R\$ 28.179,91 (Vinte e oito mil, cento setenta nove reais e noventa um centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro, ocorrido em 2023, sendo:

Superávit Financeiro: R\$ 28.179,91

Fontes: 02 19 – R\$ 23.299,31

05 14 – R\$ 4.880,60

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

07 de fevereiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1502/2024



De 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas com serviços na área social para ampliar e garantir o acesso dos adolescentes e menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais, e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), durante o exercício de 2024, ao Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA de Santa Fé do Sul - SP, entidade de Terceiro Setor com desenvolvimento na área social para qualificação de adolescente para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O repasse citado deverá ser precedido de formalização de Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014.

Art. 2º. De mesma forma, ficam autorizados os aditamentos do referido Termo, sempre que necessários, para tanto, deverão ser cumpridas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de fevereiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA